



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para: SMCAS

Documento para Assinatura

Empresa: Bonibom Comércio de Alimentos Eireli
Termo de Compromisso 227/2022
PE 095/2021
PD 15707/2022

Retornar as vias para o SCLC
Devidamente Assinadas

OBS: Prezado Secretário:

Favor preencher fiscais, rubricar todas as páginas e assinar última página de cada via dos Contratos ou Adendos com caneta azul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022/SMS/SMCAS

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, e de outro lado à empresa **BONIBOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 41.272.326/0001-55, estabelecida na Rua Rod BR 158 nº 12174, Bairro Planalto, em Pato Branco (PR), neste ato representada pela Sr^a. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli, portadora do RG nº 79250732 SSP/PR e CPF nº 034.442.079-56, doravante denominada **COM-PROMISSÁRIA**, de conformidade com o Protocolo Digital 15707/2022 e o edital de Pregão Eletrônico nº 095/2021 **Sistema de Registro de Preço**, celebram o presente **Termo de Compromisso de Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo – aquisição de material de consumo – registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos usuários dos centros de apoio psicossocial (caps), srt, cras, creas, centro pop e casas de acolhimento – **SMS/ SMCAS**, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, para Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de

mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores se comprometem a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Adoçante dietético, 100ml Unidades	600	k-Cross	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
Bebida láctea chocolate uht embalagem de 200ml, validade de 6 meses Unidades	1.200	Lider/Terra Viva	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
Biscoito doce sortido pacote de 400g validade de 8 meses. Unidades	3.000	Todeschini	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
Biscoito salgado tipo integral, pacote de 400g, consistência crocante, sem corantes artificiais, com dupla proteção, com validade de 8 meses Unidades (FORNECIMENTO PROPORCIONAL EM EMBALAGENS DE 360G DA MARCA COTADA)	5.000	Todeschini	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate ao leite. Peso líquido aproximado 20g. Embalagens de 1kg cada. Validade 10 meses Unidades (FORNECIMENTO PROPORCIONAL EM EMBALAGENS DE 900G DA MARCA COTADA)	800	Amor Carioca	R\$ 34,40	R\$ 27.520,00
Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco. Peso líquido aproximado 20g. Embalagens de 1kg cada. Validade 10 meses Unidades (FORNECIMENTO PROPORCIONAL EM EMBALAGENS DE 900G DA MARCA COTADA)	800	Amor Carioca	R\$ 34,40	R\$ 27.520,00
Canela em pau, embalagem 15g. Validade de 12 meses. Unidades	300	Com Sabor	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
Canela em pó, embalagem 25g, com validade de 12 meses Unidades	300	Com Sabor	R\$ 2,20	R\$ 660,00
Chá de erva doce cx.c/10 sachês Unidades	2.000	Chileno	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
Chá de maçã - cx.c/10 sachês Unidades	2.000	Chileno	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
Chá preto cx.c/10 sachês Unidades	2.000	Chileno	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
Creme de leite, embalagem de 200 a	3.000	Terra Viva	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

300g. Validade de 7 meses Unidades				
Doce de frutas nos sabores: abacaxi, banana, figo, goiaba, maçã. Morango, pêssego, uva com embalagem de 300 a 450g, com validade de 1 ano Unidades	2.000	Nectar	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
Doce de leite industrializado, embalagem de 300 a 450g com validade de 1 ano Unidades	600	Frelli	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
Ervilha em conserva, peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em lata sem ferrugem e/ou amassada. Validade de 1 ano EMBALAGEM (FORNECIMENTO PROPORCIONAL EM EMBALAGENS DE 170G DA MARCA COTADA)	2.000	Pramesa	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
Milho de pipoca de 1 qualidade, com embalagem de 500g Validade de 6 meses Unidades	2.000	Amafil/ Sabor Sul	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
Sagu de mandioca, tipo 1, emb. 500g validade 1 ano Pacotes	700	Prata	R\$ 4,77	R\$ 3.339,00

VALOR TOTAL R\$ 161.687,00 (cento e sessenta e um mil seiscientos e oitenta e sete reais).

Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços serão revisados em consonância com a Teoria da Imprevisão, que exige para sua ocorrência a comprovação real da ocorrência real de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando a revisão decorrer do fato do preço registrado pelo fornecedor melhor classificado tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Licitações e Contratos – DLC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, convocando-se, na ordem de classificação, para idêntica negociação, os demais

fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento motivado e apresentado antes do pedido de fornecimento, solicitar revisão do preço e esta não seja atendida pela Administração, o Departamento de Licitações e Contratos – DLC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, uma vez confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 meses a contar da Homologação do Processo Licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

Parágrafo Primeiro: As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de cancelamento do presente termo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao

preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria proponente.

Parágrafo Quinto: As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA: Além das obrigações contidas no Termo de Referência a **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas (NBR 5419/ABNT) e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) Se responsabilizar pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) Pagar remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

- e) Se responsabilizar única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;
- f) Cumprir de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;
- g) Se responsabilizar pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- h) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a COMPROMISSÁRIA;
- i) Se sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- j) Manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto deste contrato, pagando-lhe além os salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações;

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro: A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas neste termo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa do Departamento de Licitações e Contratos – DLC, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigido no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes deste termo;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes deste termo;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste termo ou nos pedidos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS: Servirão de cobertura às contratações oriundas do Termo de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria que aderiu ao registro, havendo necessidade, por determinação do Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande poderão ser utilizados recursos orçamentários de outras Secretarias que não aderiram o Registro.

Parágrafo Único: As aquisições do objeto do presente Termo de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações ou a quem delegar competência.

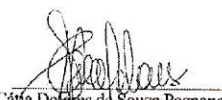
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ISSQN: Caso a **COMPROMISSÁRIA** não seja estabelecida no Município do Rio Grande deverá providenciar sua inscrição na Secretaria de Município da Fazenda para efeito de pagamento do ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria solicitante da contratação oriunda do registro de preços a indicação dos agentes responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 20 de Abril de 2022.



Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 034.442.079-56

Assinado de forma digital por CATIA
DOLORES DE SOUZA
PAGNONCELLI:03444207956
Dados: 2022.04.20 16:38:26 -03'00'

Bonibom Comércio De Alimentos Eireli
Compromissária

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA
PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.04.25 08:41:40 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde



Eyandro Souza da Silveira

Secretário de Município de Cidadania e Assistência Social

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.04.20 16:17:21 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

SMF/SMS/SMCAS/DLC/CSCI/COMPROMISSÁRIA

FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Juliana Dutra Castanheira
e o (a) se-
nhor (a) Janine Peixoto da Silva Barros.

ciente:

Juliana D. Castanheira

Fiscal administrativo

Juliana D. Castanheira
NUTRICIONISTA
CRN-2 10255

Jo
Janine P. S. Barros
NUTRICIONISTA
Matrícula: 15552
SMCAS

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA
PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.04.25 08:42:36 -03'00'

Zelionara Pereira Branco

Secretária de Município da Saúde

Evandro Souza da Silveira

Secretário do Município de Cidadania e Assistência Social

Rio Grande, 20 de Abril de 2022.

